



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: SAÚDE

Unidade Requisitante: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo Administrativo Nº 803/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de teste detecção do antígeno NS1 da Dengue viral humana, com período da contratação ou da vigência 12 (doze) meses, com possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Município encontra-se no período de sazonalidade da Dengue, o que demanda um maior número de testes. O teste NS1 para Dengue é útil para a realização de triagem dos casos suspeitos de Dengue, resultando em assistência adequada e disparo de medidas de contenção da incidência da doença em tempo oportuno.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	3.500	UNID	029.001.0712	TESTE DETECCAO DO ANTIGENO NS1 DA DENGUE VIRAL HUMANA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO, EM CASSETES, PARA REALIZAR TESTES INDIVIDUAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado Saúde, localizado Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Vila Nova, das 07h às 15h, em dias úteis, exceto feriados.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

5.3. A entrega será de acordo com a necessidade do setor solicitante.

5.4. Condições de recebimento: Prazo de recebimento definitivo do produto: Após o ateste de recebimento pelo responsável do Almoxarifado Saúde.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: André Camargo Benedito
- Cargo: Coordenador de Vigilância em Saúde

7. PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados)

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de:

Lote 01 R\$ 29.400,00

Valor estimado: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.5. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha 202(4):	392
Unidade Orçamentária:	01.09.00
Unidade Executora:	01.09.01
Função / Sub Função:	10.301
Programa:	0069
Classificação Econômica:	3.3.90.30
DR :	01.301.0000

Data: 20/02/2024

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO
Coordenador de Vigilância em Saúde

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO
CHINCHILLA
Secretária Municipal de Saúde

(assinado no original)